

Ata da sexta sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19.05.2023), às 13:30 horas, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente. Presentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente, bem como os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Paulo Cezar Bellio, Rui Portugal Bacellar Filho, Themis de Almeida Furquim, Octávio Campos Fischer e Antônio Carlos Ribeiro Martins. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça, e Roberto Antônio Massaro, Corregedor da Justiça, e secretariado por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da quinta sessão ordinária, foi colocada em discussão e aprovada. Foram adiados os seguintes feitos: 1 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0078701-30.2022.8.16.6000. Assunto: Decisão da Corregedoria da Justiça. Comarca: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba. Recorrente: Silvana do Roco Ferreira da Rocha Graciano, Agente Interina Serviço Distrital do Portão. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: Adiado. Foram julgados os seguintes feitos: 2 - PEDIDO DE REVISÃO SEI Nº 0088160-56.2022.8.16.6000. Assunto: Processo Administrativo. Comarca: Palmas. Recorrente: Ivanize Pinto Nogueira Zanlorenzi. Sustentou oralmente o Dr. Otávio Augusto Baptista da Luz. Relator: Des. Octávio Campos Fischer. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, rejeita o pedido de revisão, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Octávio Campos Fischer, relator. 3 - ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0011769-58.2022.8.16.0019. Assunto: Pedido de Providências. Comarca: Ponta Grossa. Recorrente: Álvaro de Quadros Neto. Sustentação oral realizada pelo Dr. Rodrigo Luís Kanayama. Relatora: Desª Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto da Exma. Sra. Desª. Themis de Almeida Furquim, relatora. 4 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0101397-65.2019.8.16.6000. Assunto: Pedido de Providências. Recorrente: Álvaro de Quadros Neto, Agente Delegado. Sustentação oral realizada pelo Dr. Rodrigo Luís Kanayama. Relator: Des. Octávio Campos Fischer. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Octávio Campos Fischer, relator. 5 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0101409-79.2019.8.16.6000. Assunto: Pedido de Providências. Recorrente: Álvaro de Quadros Neto, Agente Delegado. Sustentação oral realizada pelo Dr. Rodrigo Luís Kanayama. Relator: Des. Octávio Campos Fischer. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Octávio Campos Fischer, relator. 6 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 0000617-18.2022.8.16.0179. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Curitiba. Recorrente: Oséas Ribas Ferreira Júnior, Agente Delegado Interino do 8º Tabelionato de Notas – Curitiba. Acompanhou o julgamento em sala o Dr. Ricardo Wypych, declinando de realizar a Sustentação Oral. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, nega provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins, relator. 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 0002640-34.2022.8.16.0179. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Curitiba. Recorrente: Oséas Ribas Ferreira Júnior, Agente Delegado

Interino do 8º Tabelionato de Notas – Curitiba. Acompanhou o julgamento em sala o Dr. Ricardo Wypych, declinando de realizar a Sustentação Oral. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga prejudicado o recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins, relator. 8 - RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 002850-22.2021.8.16.0179 Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Curitiba. Recorrente: Oséas Ribas Ferreira Júnior, Agente Delegado Interino do 8º Tabelionato de Notas – Curitiba. Acompanhou o julgamento em sala o Dr. Ricardo Wypych, declinando de realizar a Sustentação Oral. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedentes as imputações e aplica a pena disciplinar de suspensão, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins, relator. 9 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 002858-62.2022.8.16.0179. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Curitiba. Recorrente: Oséas Ribas Ferreira Júnior, Agente Delegado Interino do 8º Tabelionato de Notas – Curitiba. Acompanhou o julgamento em sala o Dr. Ricardo Wypych, declinando de realizar a Sustentação Oral. Relator: Des. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedentes as imputações e aplica a pena disciplinar de suspensão, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins, relator. 10 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 0001558-39.2019.8.16.0060. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Cantagalo. Processado: Jonas Francisco de Souza, Agente Delegado do Serviço Distrital do Virmond. Sustentou oralmente o Dr. Ricardo José Dagostim. Relator: Des. Octávio Campos Fischer. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga parcialmente procedente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Octávio Campos Fischer, relator. 11 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0089745-80.2021.8.16.6000. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Recorrente: Vivian Borgert, Servidora – Cargo Engenheira - T.J. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: O colendo Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, dá provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Paulo Cezar Bellio, relator. Foram suspensos os julgamentos dos seguintes feitos: 12 - RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0001297-21.2022.8.16.0076. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Coronel Vivida. Recorrente: Paulo César Penteado Cardoso, Agente Delegado do Serviço Distrital de Honório Serpa. Sustentação oral realizada pelo Dr. Alexandre Taborda Ribas. Relatora: Desª Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: Iniciada a votação, a Exma. Sra. Desa. Relatora votou pela perda superveniente do objeto recursal. Em seguida, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. 13 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0001297-21.2022.8.16.0076. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Coronel Vivida. Recorrente: Paulo César Penteado Cardoso, Agente Delegado do Serviço Distrital de Honório Serpa. Sustentação oral realizada pelo Dr. Alexandre Taborda Ribas. Relatora: Desª Themis de Almeida Furquim. DECISÃO: Iniciada a votação, a Exma. Sra. Desa. Relatora votou pela procedência da imputação e aplica a pena de perda de delegação. Em seguida, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. 14 - RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0003471-57.2020.8.16.7000. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Comarca: Maringá. Recorrente: Gabriel Sidney de Toledo Menezes, Agente Delegado do 2º Registro de Imóveis de Maringá. Sustentou oralmente a

Dra. Rosane Aparecida Frason. Relatora: Des^a Themis de Almeida Furquim.
DECISÃO: Iniciada a votação, a Exma. Sra. Desa. Relatora votou pelo desprovimento do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Bellio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.